

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1626 de 26/10/01

DECRETO Nº 10.419/01
de 23 de outubro de 2001

Declara luto oficial no Município, em razão do falecimento do Sr. Manuel Fernandez Barja.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as decorrentes do inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando o falecimento ocorrido nesta cidade do Sr. Manuel Fernandez Barja, Professor, ativista político, e homem público, tendo sido uma das personalidades mais importantes de São José dos Campos;

Considerando que Manuel Fernandez Barja foi um dos artífices da modernização e moralização da política em São José dos Campos;

Considerando que Manuel Fernandez Barja, radicado nesta cidade, casado há mais de trinta anos, deixa indelével sua efetiva participação no processo de modernização da Administração Pública municipal, tendo atuado como Secretário de Serviços Municipais, Presidente da URBAM e Gestor de Contratos, além de ter colaborado na administração da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS;

Considerando que Manuel Fernandez Barja atuou na iniciativa privada, primeiramente na Phillips do Brasil Ltda., na área de RH, e depois no ramo da construção civil;

Considerando que o passamento de Barja, como era conhecido por seus amigos, não apaga a sua alegria, a sua cordialidade, o seu bom humor e, principalmente, a sua extrema lucidez da memória de tantos quantos tiveram a felicidade de participar do seu convívio;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público prestar homenagem a tão inestimável cidadão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de São José dos Campos pelo passamento do Sr. Manuel Fernandez Barja, ocorrido nesta cidade.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.419/01

2

Art. 2º. As repartições públicas municipais adotarão as providências necessárias e de estilo para o cumprimento do presente decreto.

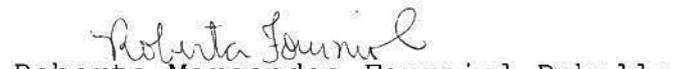
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23
de outubro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos